



# SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**BOTUCATU, 13 DE AGOSTO DE 2018**

Ano XXVIII | Edição 1483 - Suplemento B | Jornalista Responsável: André Godinho

Publicado eletronicamente de acordo com a Lei 5964, de 19 de dezembro de 2017

## PODER EXECUTIVO

### Expediente

#### **DECRETO Nº 11.423 de 7 de agosto de 2018.**

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos n.º 29.133/2018; 29.136/2018 e 29.517/2018,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$116.900,00 (cento e dezesseis mil e novecentos reais), obedecendo as seguintes fichas de despesas:

| Ficha | Órgão          | Valor R\$ |
|-------|----------------|-----------|
| 619   | Verde          | 900,00    |
| 633   |                | 36.000,00 |
| 565   | Infraestrutura | 80.000,00 |

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais na importância de R\$116.900,00 (cento e dezesseis mil e novecentos reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

| Ficha | Órgão          | Valor R\$ |
|-------|----------------|-----------|
| 618   | Verde          | 900,00    |
| 629   |                | 36.000,00 |
| 567   | Infraestrutura | 80.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 7 de agosto de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 7 de agosto de 2018 - 163º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

#### **DECRETO Nº 11.424 de 7 de agosto de 2018.**

*“Permite o uso de bem público à Escola de Samba Acadêmicos de Vila Aparecida”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o § 3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 27.744/2018,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica permitido o uso até o dia 31 de Dezembro de 2018, em favor da Escola de Samba Acadêmicos de Vila Aparecida, inscrita no CNPJ:29.403.820/0001-06, de uma sala com aproximadamente 16m², localizada no antigo prédio do Albergue Municipal, situado à Avenida Paula Vieira, nº 521, Vila Jahu.

Art. 2º A permissão de uso de que trata o artigo 1º do presente Decreto é feita a título precário, nos termos do disposto no parágrafo terceiro do artigo 83 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º A Escola de Samba Acadêmicos de Vila Aparecida utilizará o imóvel, exclusivamente, para guardar materiais que serão utilizados na montagem das fantasias, Alegorias e Adereços que a Escola pretende apresentar no Carnaval de Rua de Botucatu em 2019, constante no Processo Administrativo nº 27.744/2018, perdurando a presente permissão de uso enquanto tais objetivos forem cumpridos.

Parágrafo único. A permissão de uso objeto do presente Decreto poderá ser rescindida e a sala retomada pela Administração a qualquer tempo, caso não cumprido pela entidade o disposto no caput do presente artigo ou por

motivo de interesse por parte da Administração.

Art. 4º A permissão de uso de que trata o presente Decreto será feita sem ônus tributário à entidade, de forma gratuita e sem quaisquer contraprestações.

Art. 5º Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, do imóvel objeto da presente permissão de uso.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 7 de agosto de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 7 de agosto de 2018 - 163º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**Processo Administrativo n.º 27.744/2018**

**Decreto nº 11.424/2018**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

Pelo presente instrumento de permissão de uso, o Município de Botucatu, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ:46.634.101/0001-15, com sede na Praça Prof. Pedro Torres, nº 100, centro, Botucatu/SP, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Silvia Aparecida Fumes Carvalho, doravante simplesmente denominado PERMITENTE e a Escola de Samba Acadêmicos de Vila Aparecida, CNPJ:29.403.820/0001-06, com sede na Rua Mário Pontes de Arruda, nº 340, Conjunto Habitacional Leandro Alarcão Dias, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente, Dirceu Rodrigues, portador do RG:5.309.657-SSP/SP e do CPF:751.777.578-20, doravante simplesmente denominado PERMISSIONÁRIO, com base no Processo Administrativo nº 27.744/2018, têm entre si justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira: O PERMITENTE permite o uso, nos termos do Decreto nº 11.424, de 7 de agosto de 2018, ao PERMISSIONÁRIO, da sala com aproximadamente 16m², localizada no antigo prédio do Albergue Municipal, situado à Avenida Paula Vieira, nº 521, Vila Jahu pertencente ao patrimônio municipal.

Cláusula Segunda: A presente permissão de uso é efetuada a título precário nos termos do disposto no §3º, artigo 83, da Lei Orgânica do Município.

Cláusula Terceira: O PERMISSIONÁRIO obriga-se exclusivamente pela manutenção do bem, objeto da presente permissão.

Cláusula Quarta: O PERMITENTE reserva-se no direito de requisitar o bem constante da cláusula primeira, a critério exclusivo da Administração, mediante prévia notificação, com prazo de trinta dias.

Cláusula Quinta: O PERMITENTE não se responsabilizará pelos bens materiais que serão armazenados no local.

E, por assim haverem acordado, as partes e testemunhas firmam o presente, para os devidos fins de direito.

Botucatu,

Silvia Aparecida Fumes Carvalho

Secretária Municipal de Assistência Social

Dirceu Rodrigues

Presidente da Entidade Escola de Samba

Acadêmicos de Vila Aparecida

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**DECRETO Nº 11.426**

**de 8 de agosto de 2018.**

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos nºs 29.851/2018 e 29.856/2018,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$220.032,19 (duzentos e vinte mil, trinta e dois reais e dezenove centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

| Ficha | Órgão    | Valor R\$  |
|-------|----------|------------|
| 202   | Educação | 220.000,00 |
| 10147 |          | 32,19      |

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

a) Proveniente da anulação parcial na importância de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

| Ficha | Órgão    | Valor R\$  |
|-------|----------|------------|
| 205   | Educação | 220.000,00 |

b) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$32,19 (trinta e dois reais e dezenove centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 8 de agosto de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 8 de agosto de 2018 - 163º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**DECRETO Nº 11.428**  
**de 9 de agosto de 2018.**

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos n.º 29.968/2018 e 29.853/2018,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$329.293,65 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

| Ficha | Órgão              | Valor R\$  |
|-------|--------------------|------------|
| 443   | Assistência Social | 60.000,00  |
| 462   |                    | 59.585,00  |
| 203   | Educação           | 209.708,65 |

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

a) Proveniente das anulações parciais, na importância de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

| Ficha | U.O.               | Valor R\$  |
|-------|--------------------|------------|
| 436   | Assistência Social | 60.000,00  |
| 209   | Educação           | 160.000,00 |

b) Proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R\$44.585,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais);

c) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$64.708,65 (sessenta e quatro mil, setecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 9 de agosto de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 9 de agosto de 2018 - 163º ano de emancipação político-

administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**DECRETO Nº 11.431**  
**de 10 de agosto de 2018.**

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 30.329/2018,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

| Ficha | Órgão     | Valor R\$ |
|-------|-----------|-----------|
| 99    | Habitação | 13.500,00 |

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial na importância de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

| Ficha | Órgão     | Valor R\$ |
|-------|-----------|-----------|
| 106   | Habitação | 13.500,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de agosto de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 10 de agosto de 2018 - 163º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**Secretaria de Saúde****PROCESSO N.º: 13.790/2018****INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****ASSUNTO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE****CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2018****ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE 02 – EXPERIÊNCIA, PLANO DE TRABALHO, DOCUMENTO TÉCNICO E PROPOSTA FINANCEIRA**

Às nove horas e trinta minutos do dia dez do mês de agosto de dois mil e dezoito, no auditório Cyro Pires, situado no Prédio Central da Prefeitura, reuniu-se a Comissão Especial de Julgamento instituída pela portaria nº 11.314 de 19 de abril de 2.018, onde por ordem da Sra. Presidente foram iniciados os trabalhos de julgamento e seleção dos documentos do ENVELOPE 02 – EXPERIÊNCIA, PLANO DE TRABALHO, DOCUMENTO TÉCNICO E PROPOSTA FINANCEIRA, referente ao Chamamento Público n.º 001/2018 – Processo n.º 13.790/2018, destinado à SELEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE. Da análise da documentação e manifestações apresentadas face as exigências do edital a comissão, reunida decidiu: **DESCCLASSIFICAR** a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA – ABBC**, com fundamento nos itens 8.1 letra "b" e 8.2.3.3 letra "c", pelos seguintes motivos: Não atendeu aos itens 7.3.2 letra "c" e 8.1 letra "a" do edital, uma vez que quando da especificação dos recursos humanos, reduziu aproximadamente 15% (quinze por cento) dos funcionários não médicos do atual contrato de gestão, descritos no Anexo V do presente edital, é de se consignar também que o item 10 do Anexo V do edital foi claro quando trouxe que a atual Organização Social deveria manter a continuidade dos serviços assumindo os funcionários já existentes, e verificamos ainda que a mesma considerou a contratação da totalidade dos funcionários médicos existentes



Praça Pedro Torres, 100 – Centro - Botucatu - SP  
CEP: 18600-900  
[www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br)



através de pessoa jurídica o que também não atende a sucessão trabalhista exigida no edital. **CLASSIFICAR** a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI** com a seguinte pontuação:

**item 8.2.1 – Pontuação relativa à avaliação da experiência:**

**Experiência em gestão de serviços de saúde**

| Tempo de Atividade (em anos) | Número de Unidades de Saúde |           | Pontuação |
|------------------------------|-----------------------------|-----------|-----------|
|                              | 5 – 10                      | + de 10   |           |
| 5 – 10 anos                  | 00                          | 00        | 0         |
| + de 10 anos                 | 01                          | 00        | 0         |
| <b>Total</b>                 | <b>01</b>                   | <b>00</b> | <b>0</b>  |

**Experiência em gestão de unidades e/ou redes de atenção básica**

| Tempo de Atividade (em anos) | Número de Unidades de Saúde |          |          | Pontuação |
|------------------------------|-----------------------------|----------|----------|-----------|
|                              | < 5                         | 5 – 10   | + de 10  |           |
| 5 – 10 anos                  | 2                           | 0        | 0        | 10        |
| + de 10 anos                 | 0                           | 0        | 0        | 00        |
| <b>Total</b>                 | <b>2</b>                    | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>10</b> |

**Experiência em gestão de serviços de saúde em pronto atendimento (urgência e emergência e/ou SAMU)**

| Tempo de Atividade (em anos) | Número de Unidades de Saúde |          |          | Pontuação |
|------------------------------|-----------------------------|----------|----------|-----------|
|                              | < 5                         | 5 – 10   | + de 10  |           |
| 1 – 10 anos                  | 0                           | 0        | 0        | 0         |
| + de 05 anos                 | 1                           | 0        | 0        | 05        |
| <b>Total</b>                 | <b>1</b>                    | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>05</b> |

**item 8.2.2 Pontuação relativa ao Documento Técnico:**

Apresentação de documento contendo descrição e análise das principais características epidemiológicas e dos problemas mais prevalentes da(s) região(ões)



Praça Pedro Torres, 100 – Centro - Botucatu - SP  
CEP: 18600-900  
[www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br)

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



da(s) Supervisão(ões) Técnica(s) de Saúde objeto deste chamamento: **10 pontos.**

Apresentação de documento contendo detalhamento das estratégias de implementação de ações voltadas à aferição da satisfação dos usuários e acompanhantes: **10 pontos.**

Apresentação de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde - CEBAS: **10 pontos**

Experiência na área de ensino superior em enfermagem, medicina e nutrição: **Não apresentou**

#### item 8.2.2.1 Quadro de Pontuação Total:

No tocante à pontuação da experiência técnica e documento técnico concluiu-se:

| Crítérios         | Itens                                                                     | Pontuação | Pontuação Total |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------|
| EXPERIÊNCIA       | Gestão de Serviços de Saúde                                               | 00        | 15              |
|                   | Gestão de Unidades e/ou 60 Redes de Atenção Básica                        | 10        |                 |
|                   | Gestão de Serviços de Saúde em Urgência e Emergência                      | 05        |                 |
| DOCUMENTO TÉCNICO | Descrição e análise dos problemas de saúde da Região                      | 10        | 30              |
|                   | Estratégias de aferição da satisfação do usuário                          | 10        |                 |
|                   | CEBAS                                                                     | 10        |                 |
|                   | Experiência na área de ensino superior em enfermagem, medicina e nutrição | 00        |                 |
| TOTAL             |                                                                           |           | 45 pontos       |



Praça Pedro Torres, 100 – Centro - Botucatu - SP

CEP: 18600-900

[www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br)

mo

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



$$NPT = (\text{Pontuação total da experiência} + \text{Pontuação total do documento técnico da instituição em análise}) / (\text{Maior pontuação técnica atribuída dentre os participantes}) \times 100$$

$$NPT = (15 + 30) / 45 \times 100 = 45/45 \times 100$$

$$NPT = 100$$

### item 8.2.3 Pontuação relativa às Propostas Financeiras

Considerado o valor total da proposta para o cálculo  
Menor Valor Proposto pelas Instituições: R\$ 29.503.227,14  
Proposta da Instituição em análise: R\$ 29.503.227,14

$$NPF = \text{Proposta menor} / \text{Proposta em análise} \times 100$$

$$NPF = R\$ 29.503.227,14 / R\$ 29.503.227,14 \times 100$$

$$NPF = 100$$

### Item 8.3.2 Pontuação Final

$$PF = (NPT \times 0,7) + (NPF \times 0,3)$$

$$PF = (100 \times 0,7) + (100 \times 0,3) = 70 + 30$$

$$PF = 100$$

Da análise das propostas apresentadas às vistas das exigências do edital a comissão reunida decidiu: **DECLARAR VENCEDORA** a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI** com a **Pontuação Final de 100**, cujo valor total proposto foi de R\$ 29.503.227,14 (vinte e nove milhões quinhentos e três mil duzentos e vinte e sete reais e quatorze centavos).

A Comissão Especial de Julgamento estando de pleno acordo com referida análise e por ordem da Sra. Presidente foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que



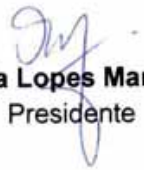
Praça Pedro Torres, 100 – Centro - Botucatu - SP

CEP: 18600-900

[www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br)

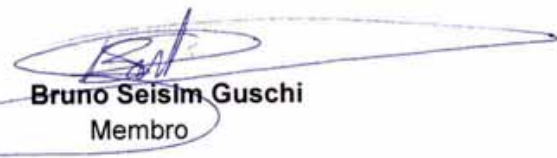


lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão. Esta ata foi lida e aprovada por todos. Botucatu, 10 de agosto de 2018.

  
**Valéria Maria Lopes Manduca Ferreira**  
Presidente

  
**Maria Isadora Minetto Coradi**  
Membro - Procuradora Jurídica

  
**Ana Lúcia Forti Luque**  
Membro

  
**Bruno Seisim Guschi**  
Membro



Praça Pedro Torres, 100 – Centro - Botucatu - SP  
CEP: 18600-900  
[www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br)

## SECRETARIAS MUNICIPAIS

### Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro  
(14) 3814-5181 | 3813-6514 | 3815-6329  
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

### Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro  
(14) 3811-1520 | 3811-1531  
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

### Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro  
(14) 3811-1470  
cultura@botucatu.sp.gov.br

### Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

Rua Cel. Fonseca, 408 - Centro  
(14) 3811-1443  
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

### Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú  
(14) 3811-1490 | 3811-1492 | 3811-4060  
turismo@botucatu.sp.gov.br

### Educação

Praça Bispo Dom Luiz Maria de Santana, 176  
Centro - (14) 3811-3150 | 3811-3199  
educacao@botucatu.sp.gov.br

### Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585  
(14) 3811-1525 | 3811-1528  
esporte@botucatu.sp.gov.br

### Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100  
(14) 3811-1542  
governo@botucatu.sp.gov.br

### Habitação e Urbanismo

Rua José Vitoriano Villas Boas, 4 - Centro  
(14) 3814-1025 | 3814-6394  
habitacao@botucatu.sp.gov.br

### Infraestrutura

Av. Itália, 425 - Vila Juliana  
(14) 3882-0233 | 3882-6881  
obras@botucatu.sp.gov.br

### Sec. Adjunta de Obras

Av. Itália, 425 - Vila Juliana  
(14) 3882-0233 | 3882-6881  
obras@botucatu.sp.gov.br

### Sec. Adjunta de Transporte

Rua Amando de Barros, 2741 - Lavapés  
(14) 3813-3515 | 3882-9888 | 156  
semutran@botucatu.sp.gov.br

### Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100  
(14) 3811-1502 | 3811-1478  
juridica@botucatu.sp.gov.br

### Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100  
(14) 3811-1414  
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

### Relações Institucionais

Praça Prof. Pedro Torres, 100  
(14) 3811-1414  
relacoesinstitucionais@botucatu.sp.gov.br

### Saúde

Rua Major Matheus, 7  
(14) 3811-1100  
saude@botucatu.sp.gov.br

### Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores  
(14) 3882-0932  
seguranca@botucatu.sp.gov.br

### Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso  
(14) 3811-1533 | 3811-1544  
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

### Fundo Social de Solidariedade

Rua General Telles, 1434 - Centro  
(14) 3811-1524  
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

### Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100  
(14) 3811-1541  
gabinete@botucatu.sp.gov.br

## EXPEDIENTE

Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e Câmara Municipal de Botucatu.

### Jornalista responsável

André Godinho - MTB 40.792

### Secretaria de Comunicação

André Godinho  
Cesar Culiche  
Cinthia Souza  
Guilherme Torres



**PREFEITURA**  
**BOTUCATU**

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO